



## LEI Nº 3.073 / 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

**ANA MARIA ALONSO**, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 25 de Junho (06) de 2012, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária "Contabilidade e Orçamento", no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para suplementação de dotações orçamentárias vinculadas aos convênios QSE e FUNDEB, observados os seguintes desdobramentos:

02		PODER EXECUTIVO	
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07		ENSINO BÁSICO FUNDAMENTAL – CONV QSE	
Ficha 156 – 3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	40.000,00		
Ficha 157 – 3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
Ficha 158 – 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS .PESS. JURÍD.	20.000,00		
Ficha 155 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
12		EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB	
Ficha 201 – 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS .PESS. JURÍD.	40.000,00		
Ficha 194 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		
Ficha 200 – 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS .PESS. JURÍD.	40.000,00		

**Artigo 2º** - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito:

- O produto do superávit financeiro vinculado às contas do QSE, verificado no Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.2011, no valor de R\$ 80.000,000;
- O produto do excesso de arrecadação vinculado às contas do FUNDEB no valor de R\$ 100.000,00.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 02 de Julho (07) de 2012

  
**ANA MARIA ALONSO**  
Prefeita Municipal

Registrado e afixado nesta  
mesma data na Secretaria da  
Prefeitura - art. 27 da LOM.  
**ANTONIO CARLOS PALOSCHI**  
Secretário Designado  
Port. 118/2008